

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUCAM Nº 02/2017.**

### **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CONCESSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DA FAZENDA SÍTIO NOVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO DE CRIAÇÃO DE POLO DE CONHECIMENTO EM RECICLAGEM INCLUSIVA**

O **Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no inciso VII e XVI do artigo 90 da Constituição do Estado de Minas Gerais, por meio da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS, FUCAM**, com sede Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, Prédio Minas, 14º andar, CEP 31630-900, considerando os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecidos na lei 12.305 de 2010; Lei 14.128 de 2001, Política Estadual de Reciclagem; Lei 15.441 de 2005, Política Estadual de Meio Ambiente e Lei 18.031, no exercício de sua competência atribuída pelo art. 31 da lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando o disposto na lei federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no decreto Estadual nº47.132, de 20 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com a finalidade de conceder Permissão de Uso do Imóvel, denominado Fazenda Sitio Novo, situado no município de Esmeraldas, MG, de Propriedade da Fundação Educacional Caio Martins no Estado de Minas Gerais, para instalação de Propostas de Unidade Educacional e Técnica para a promoção de reciclagem inclusiva, mediante criação e instalação de Parque Tecnológico para difusão, formação e experimentação de ações voltadas para soluções urbanas de gestão de resíduos sólidos, que promova o trabalho das ações e cooperativas de catadores, a educação ambiental, Gestão de Ciência, Tecnologia e de Incubadora de base tecnológica com base no Objeto deste Instrumento com ampla integração ao polo Educacional Caio Martins em Esmeraldas-MG.,segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

##### **1.1. O objeto do presente Edital:**

Selecionar a melhor proposta apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) Interessadas com base neste Edital de Chamamento Público, para firmar Termos com a finalidade de Conceder Permissão de Uso do Imóvel denominado Fazenda Sítio Novo pelo prazo a ser analisado pela FUCAM, com base nos critérios da proposta vencedora para as finalidades previstas nesta chamada. A entidade selecionada deverá garantir o uso e ocupação da propriedade, a preservação ambiental, a recuperação dos espaços construídos e suas respectivas reformas com a implementação de propostas inovadoras com foco nos objetivos propostos.

##### **1.2. Políticas públicas envolvidas:** Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, estabelecidas pela lei federal nº 12.305/2010, e pela lei estadual nº 18.031/2009; Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela lei 12.187/2009.

## **2. DO OBJETIVO:**

- 2.1.** O Parque Tecnológico tem como objetivo a criação de um polo de conhecimento em torno da reciclagem inclusiva de resíduos sólidos, com participação de associações e cooperativas de catadores e entidades de assessoria e a apoio aos municípios mineiros, com sede e atuação em Minas Gerais e notório o conhecimento técnico e experiências práticas comprovadas com ampla rede de parcerias, sobretudo na área da pesquisa. O Parque Tecnológico de Reciclagem Inclusiva visa ser um espaço de produção de conhecimentos, conceitos, práticas e técnicas voltadas ao maior e melhor aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos, de um modo economicamente incluso, ambientalmente amigável e socialmente responsável. Visa ser um equipamento orientado à formação, capacitação técnica, pesquisa e extensão, aliado a cultura e à educação ambiental e as bandeiras inovadoras defendidas pelo Movimento Nacional dos Catadores de Recicláveis. Visa ser um espaço capaz de ofertar atrações fixas e temporárias com os seguintes focos: 1) Promover a reciclagem inclusiva territorial; 2) difundir o conceito de lixo zero; 3) combater a mudança global do clima; 4) assegurar a inserção nacional e internacional de entidades vinculadas à reciclagem inclusiva; 5) promover a preservação ambiental da área.
- 2.2.** A implantação desta proposta visa atender demanda apresentada pela sociedade civil, objetivando contribuir e fortalecer as ações em curso no estado de Minas Gerais, para promoção da educação ambiental, capacitação e assessoria aos municípios, associações e cooperativas de catadores através da produção de conhecimentos, intercâmbios, parcerias estabelecidas e ações desenvolvidas comprovadamente realizadas nos últimos 05 anos em torno da reciclagem inclusiva em território mineiro.
- 2.3.** Promover iniciativas que visa promover a Política de Estado em torno dos Fóruns Regionais de governo, criando novas soluções de geração de trabalho e renda a partir da cadeia produtiva da reciclagem inclusiva, a integração com o Plano metropolitano da RMBH e o Plano Diretor do Município de Esmeraldas-MG;
- 2.4.** Os resíduos sólidos abrangidos pelas práticas a serem desenvolvidas no Parque Tecnológico são:

  - 2.4.1. resíduos sólidos urbanos;
  - 2.4.2. resíduos sólidos gerados na área rural e
  - 2.4.3. resíduos sujeitos à logística reversa.
- 2.5.** A implementação da proposta visa atender Desenvolver atividades de extensão, pesquisa científica, tecnológica e inovação, além de formação técnica e profissionalizante na área de gestão de resíduos sólidos, a partir de práticas solidárias e inclusivas, no contexto das mudanças climáticas.
- 2.6.** Ofertar cursos técnicos e profissionalizantes aos alunos das escolas das redes pública e privada na área de gestão inclusiva de resíduos sólidos. Serão priorizados os alunos atendidos pelos projetos desenvolvidos pela FUCAM e aqueles pertencentes á rede pública de ensino estadual e/ou municipal do entorno.

- 2.7. Ser um centro irradiador de boas práticas em gestão solidária e inclusiva de resíduos sólidos.
- 2.8. Prestar apoio técnico às prefeituras municipais referente às boas práticas de gestão solidária e inclusiva de resíduos sólidos.
- 2.9. Desenvolver junto à Prefeitura Municipal de Esmeraldas, práticas a serem estabelecidas em comum acordo entre as partes, voltadas para a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, visando a não geração de rejeitos.
- 2.10. Toda e qualquer benfeitoria realizada será imediatamente incorporada ao patrimônio da FUCAM, não podendo em nenhuma hipótese ser retirada total ou parcialmente, danificada ou realizada sem observância dos critérios legais apontados neste Chamamento Público

### **3. DAS DEFINIÇÕES:**

- 3.1. Considera-se Organização Social, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolva atividades não exclusivas do Poder Público na área de desenvolvimento tecnológico, qualificadas nos termos da Lei 9.807 de 16/11/2011;
- 3.2. Considera-se Gestão de Ciência e Tecnologia um sistema que estimula e apoia o planejamento e a gestão de *clusters* de empresas de base tecnológica, que aumente as oportunidades de acesso a inovação e recrutamento especializado e aquisição de tecnologia, estabelecendo um ambiente favorável à criação de novos modelos para atração de investimentos em tecnologia, tudo em conformidade com as políticas nacional e local de inovação;
- 3.3. Considera-se *clusters* de empresas a concentração geográfica de empresas interconectadas, fornecedoras e prestadoras de serviços especializados, firmas e indústrias relacionadas, entre outras identidades e que haja práticas de cooperação;
- 3.4. Considera-se empresas de base tecnológicas as organizações econômicas, civis ou comerciais, instituídas para exploração e/ou gestão de determinado ramo de negócio que, para melhoria de sua competitividade, tenham a inovação como estratégia;
- 3.5. Considera-se Incubadora de base Tecnológica – sistema que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras de base tecnológica por meio de provimento de infraestrutura básica compartilhada, da formação complementa do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica;

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar deste processo de seleção qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) que esteja regularmente constituída e que atenda os objetivos e premissas desta chamada e que apresente a melhor proposta de ocupação do território, comprove atuação no campo da promoção da reciclagem inclusiva e que contribua com as premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, proteção e defesa dos direitos humanos, e em ações que visem à participação social, em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, todos vinculantes da administração pública, exceto aquelas que:

- 4.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 4.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 4.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 4.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se sua situação já tiver sido regularizada ou estiver pendente de decisão;
- 4.5.** Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação, advertência ou tenha sido impedida de contratar com a administração pública;
- 4.6.** Tenha sido declarada inidônea ou ainda possua entre seu corpo dirigente pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 4.7.** Tenha pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 4.8.** Agentes públicos responsáveis por atos de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 1 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. 3.3. A atuação em rede entre OSCs para cumprimento do projeto de execução estabelecido será permitida, na forma da Lei nº 13.019/2014 e do Capítulo V do Decreto nº 47.132/2017, desde que previamente declarada na Proposta, sendo vedadas a subcontratação, a cessão ou transferência parcial ou total do objetivo da parceria objeto deste Edital.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1.** As inscrições para o processo de seleção se darão no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG), por meio presencial ou postal.

- 5.2. As inscrições presenciais deverão ser feitas no Protocolo Central da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situado na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte (MG), CEP 31.630-901.
- 5.3. O horário para protocolização presencial de inscrições será de 08h00 às 18h00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.4. A inscrição da OSC interessada por meio postal se dará pela protocolização, em agência dos Correios, de correspondência registrada e endereçada ao Protocolo Central por meio expresso (“SEDEX”), da documentação elencada neste Edital.
- 5.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser protocolizada em envelope contendo “Proposta Técnica”, com dizeres em sua parte externa e frontal, além do endereço de destinação nos casos de protocolo postal, de acordo com o quadro seguinte:
- 5.6. A FUCAM não será responsável pela falta, extravio ou atraso da protocolização de envelopes destinados a inscrição das OSCs interessados, caso em que a OSCs não será considerada habilitada a participar do chamamento público.
- 5.7. Não serão aceitos envelopes protocolizados após os prazos fixados no Edital, ou em horários diversos dos estabelecidos, nem documentos enviados por fax, telegrama ou qualquer outro meio ou forma diversos daqueles específicos neste Edital.
- 5.8. Para os casos de documentos enviados pela via postal, prevalecerá, para fins de protocolização, a data da postagem constante do comprovante, emitido pela Empresa Brasileira de Correios/CORREIOS, aposto nos envelopes que derem entrada no Protocolo Central da Cidade Administrativa em até 03 (três) dias úteis após sua postagem.
- 5.9. A não observância das regras e prazos para inscrição fixadas nesta seção do Edital implicará na desclassificação sumária da OSC.
- 5.10. É absolutamente vedada qualquer alteração ou acréscimo de qualquer documento após à sua protocolização.
- 5.11. A FUCAM não se responsabilizará, nem poderá ser responsabilizada, pela entrega de envelopes e documentos de forma distinta da está prevista neste Edital.
- 5.12. A documentação protocolizada que não atender às exigências do Edital ficará disponível na FUCAM, contados a partir da data de proclamação do resultado final do chamamento público disposta no item 6.18 deste Edital, sendo inutilizada e descartada após este prazo.

## **6. DA INSCRIÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO**

A Proposta Técnica a ser apresentada no Protocolo Central deverá ser protocolizada em envelope fechado contendo os dispostos no item abaixo, e de acordo com as seguintes condições: Envelope identificado como “Proposta Técnica”, e contendo:

7.1. Termo de Referência da Proposta, com descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da Proponente para consecução dos objetivos da parceria, minimamente declarando:

7.1.1. Histórico da Proponente:

7.1.1.2. Plano de metas e objetivos, em termos de prazos e conclusões:

7.1.1.3. Descrição das atividades a serem executadas durante a vigência da parceria, demonstrando o anexo entre os objetivos descritos neste Instrumento e o resultado pretendido:

7.1.1.4. Demonstrativo de estrutura física, recursos humanos, equipamentos e materiais previamente disponíveis na OSC e relacionados ao cumprimento do objeto e objetivo do Edital, se houverem:

7.1.1.5. Eventual oferecimento de contrapartida não financeira pela Proponente, caracterizada por bens e serviços consistentes de estruturas e infraestrutura de sua capacidade para utilização do Território no qual será estabelecido, sob sua exclusiva responsabilidade em formato mensurável economicamente.

7.1.1.6. Estatuto vigente da OSC proponente devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se previsto estatutariamente, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aqueles objetos deste Edital:

7.1.1.7 Relatório de atividades já desenvolvidas, acompanhado, se for o caso, de notícias veiculadas sobre elas, publicações ou pesquisas já realizadas, atestados de capacidade técnica por outras OSCs ou órgãos públicos, eventuais prêmios nacionais ou internacionais já recebidos.

7.2. A documentação mínima a ser enviada a FUCAM, no envelope descrito no item anterior, devesse consistir de:

7.2.1. Comprovante de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Ata de eleição do quadro dirigente e indicação clara da vigência do mandato eletivo, devidamente registrada no órgão competente;

7.2.3. Relação nominal do quadro dirigente atual Proponente, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, endereço completo);

7.2.4. Comprovante de endereço atualizado da sede da Proponente e dos integrantes do seu quadro de dirigentes;

7.2.5. Certidões de regularidade da Proponente perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual, todas acessíveis no sítio eletrônico de cada instância ou poder público mencionado.

7.2.6. Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC / MG, em relação a ausência de inadimplência quanto as obrigações e convênios perante o Estado de Minas Gerais, possível de ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.portalcagec.mg.gov.br/index.php/certificado>.

7.2.7. Não contratação, em seu quadro de pessoal, de trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos;



7.2.8. Experiência prévia e capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração a ser efetivado;

7.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em um único envelope, em uma via impressa, rubricada pelo dirigente máximo da OSC, sem rasuras ou emendas e numeradas sequencialmente;

7.4. Todos os documentos e certidões, possíveis de serem apresentados em cópias na forma da legislação, devem estar perfeitamente legíveis e estarem em plena validade.

7.5. Os prazos de validade dos documentos exigidos são aqueles fixados pelas legislações que os definem. Na hipótese de documentos sem essa definição no seu próprio corpo, serão considerados válidos os documentos por 90 (noventa) dias de sua emissão.

## **8. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS**

As etapas da consecução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

8.1. Homologação do resultado definitivo no 1º dia útil posteriormente ao prazo de análise de recursos e manifestações de OSCs.

8.1.1. Prazo para envio de envelopes contendo “Documentação”, pelas OSCs classificadas em primeiro lugar. 15(quinze) dias corrido após a divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas no portal FUCAM, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da homologação do resultado definitivo.

8.2. Avaliação da documentação contida no envelope de Documentação.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E DAS RESPOSTAS, DECISÕES E JULGAMENTOS.**

9.1. Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da comissão de seleção poderão ser formulados pelas OSCs interessadas na participação do chamamento público, mediante requerimento formal endereçado a comissão, conforme este Edital, para proposição e para resposta.

9.1.1. Pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Seleção e impugnações de recursos decididos pelo titular da FUCAM de forma fundamentada.

9.1.2. Nenhum pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso protocolado fora dos prazos ou condições deste Edital será recebido ou analisado, sendo tratado, se assim ocorrer, na forma deste Edital.

9.2. Respostas a pedido de esclarecimento e decisões sobre impugnações e recursos serão, sempre, publicadas no portal da FUCAM ([www.fucam.mg.gov.br](http://www.fucam.mg.gov.br)), de forma fundamentada e nos prazos do item 6 deste Edital.

9.3. Impugnações ao Edital poderão ser interpostas por qualquer OSC ou cidadão, no prazo do seu item 7.4, na forma da Lei, sendo a impugnação decidida e publicada conforme item 7.5.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos ao chamamento e publicados no portal eletrônico da FUCAM.

10.2. Na hipótese de não apresentação de Propostas Técnicas, ou de não classificação de qualquer Proponente, até o término dos prazos previstos nos itens 7.1 e 7.2, respectivamente, a FUCAM poderá, sem prejuízo para a administração pública, dispensar a realização de chamamento público, nos termos do inciso I do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que mantidas as condições estabelecidas neste Edital para contratação.

10.3. O conteúdo do apresentado pela Proponente vencedora do chamamento poderá ser revisto pela FUCAM em parceria com OSC, desde que atendido o interesse público, o objeto e objetivos deste Instrumento Convocatório. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

10.4. É assegurado ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da FUCAM, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo e em consonância com o interesse público, o presente chamamento público, por meio de decisão fundamentada e devidamente comunicada às OSCs interessadas.

10.5. As OSCs interessadas assumem todos os custos e despesas relativos à preparação e apresentação de propostas, documentação, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, não sendo o Estado de Minas Gerais, ou a FUCAM, responsabilizáveis por quaisquer atos ou custos atinentes ao chamamento público em curso até sua conclusão final.

10.8. As OSCs interessadas se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

10.9. A Proponente após convocada terá dois dias úteis para comparecer à assinatura do Termo de Colaboração.

10.10. As OSCs interessadas que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato de inscrição sua declaração expressa neste sentido.

10.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo titular da FUCAM.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2017.

---

Maria Tereza Lara  
Presidente